



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DA REDE DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM

CHAMADA PÚBLICA nº 31/2022

ASSUNTO: Análise dos Planos de Trabalho das Associações das Casas Familiares Rurais – CFRs e Escolas Famílias Agrícolas – EFAs do Maranhão.

INTERESSADO: Articulação Estadual das Casas Familiares Rurais do Maranhão – ARCAFAR-MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140819/2022

Tratam os autos da **Chamada Pública nº 31/2022** que tem por objeto a seleção de planos de trabalho apresentados pelas **Associações de Casas Familiares Rurais – CFRs ou Escolas Famílias Agrícolas – EFAs**, que poderão concorrer, individualmente, ou como mantenedoras de outras Escolas Famílias Agrícolas, Casas Familiares Rurais ou Centros Familiares de Formação por Alternância, visando à concessão de apoio financeiro, com o fim de desenvolver ações capazes de melhorar a qualidade do ensino ofertado por essas entidades, por meio da formalização de Termos de Colaboração entre as Associações Comunitárias que ofertam educação do campo e a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

A Comissão, por meio de seu presidente, **JOCENILSON MENDES COSTA**, nomeado por meio da **Portaria de nº 696, de 28 de junho de 2022**, considerando a etapa **10.1.1 Etapa 1: Habilitação Jurídica – Eliminatória** e após parecer da **Assessoria Jurídica**, informa que foi constatado:

- a. Que está presente nos autos a relação de documentos exigidos **nos itens 8.1 e 8.3 da etapa 8 – DA DOCUMENTAÇÃO**, qual seja, Plano de trabalho, obrigatoriamente, de acordo com o modelo contido no anexo: “Plano de Trabalho” - Anexo I; Formulário de inscrição – Anexo II; Termo de responsabilidade – Anexo III; Relação dos beneficiários diretos 2022 – Anexo IV; Termo de aceite de orientação – Anexo V; Cópia do estatuto



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DA REDE DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM
registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Cópia autenticada da ata de nomeação da atual diretoria; Cópia da ata da Assembleia Geral, que discutiu e aprovou o Plano de Trabalho apresentado; Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para comprovar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 02 (dois) anos com cadastro ativo; Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos estaduais; Certidão Negativa de Débitos com a Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA; Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço postal, endereço de correio eletrônico, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles; Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação; Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, as quais deverão estar descritas no documento; Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos próprios da proponente. E ainda declaração de que: não há, em seu quadro de dirigentes: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública estadual; e b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DA REDE DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM
mencionadas na alínea "a" deste inciso; não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública estadual; b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

- b. Que o **Plano de Trabalho** apresentado pela interessada, conforme exigido no **item 10.1.1.2 do edital**, contém a descrição da realidade, objeto da parceria e o nexos com a atividade proposta; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global, em devida conformidade com os **itens apoiáveis** pelo edital **conforme item 5.1**.

DA DECISÃO

Opinou-se pela **APROVAÇÃO** da **Articulação Estadual das Casas Familiares Rurais do Maranhão – ARCAFAR-MA** conforme Parecer



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DA REDE DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM
emitido pela Assessoria Jurídica, que ressaltou que nesta etapa, conforme se estabelece no **item 10.1.1.1** regrado que serão APROVADAS as organizações que apresentarem documentação completa e em conformidade com o previsto no item 5.1, deste Edital.

Encaminha-se para o Gabinete do Secretário para conhecimento e encaminhamentos devidos no que se refere a publicização deste resultado.

São Luís-MA, 11 de julho de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Jocenilson Mendes Costa'.

JOCENILSON MENDES COSTA

Presidente da Comissão de Seleção dos Planos de Trabalho
Portaria de nº 696, de 28 de junho de 2022